



EDITAL Nº 04/2023

“DEMAIS ÁREAS DA CULTURA”

**EDITAL DE PREMIAÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA
LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO - LPG)**

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo, de 8 de julho de 2022.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente Edital destina-se a apoiar agentes culturais do Município de Campo Florido/MG.

Deste modo, considerando o **§ 1º do artigo 8º da LPG** e o **inciso IV – “concessão de premiação cultural”**, do artigo 8º do Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023, o Município de Campo Florido, por meio do Departamento de Educação Cultural, torna público o presente Edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.

O prêmio será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, e sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

Na realização deste Edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO FLORIDO

Estado de Minas Gerais

Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a Premiação a artistas/agentes culturais campofloridenses, por sua relevância e contribuição para a cultura do Município de Campo Florido/MG, nas seguintes áreas elencadas no § 9º do Artigo 8ª da LPG:

Artes visuais, Artesanato, dança, literatura, culturas populares, música popular, música.

2. COTAS

2.1 Conforme inciso IV do § 1º do artigo 16 do Decreto 11.525/2023, ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do Edital, nas seguintes proporções:

- a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
- b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

2.2 Os agentes culturais que optarem por concorrerem às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

2.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.



PREFEITURA MUNICIPAL DE **CAMPO FLORIDO**

Estado de Minas Gerais

2.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

2.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

2.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item **2.1**, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

2.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o **Anexo III**.

3. VALORES E VAGAS

3.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 25.915,28 (Vinte e cinco mil, novecentos e quinze reais e vinte e oito centavos).

3.2 O referido valor será dividido entre as categorias elencadas no **Anexo VI** deste Edital.

3.3 Caso o número selecionado seja inferior ao número proposto, o saldo financeiro não utilizado será redistribuído, igualmente, aos contemplados.

3.4 Caso o número de selecionados seja superior ao número proposto, serão contemplados os artistas/agentes culturais com as maiores pontuações, obedecendo-se a ordem de classificação estabelecida pelo Comitê Gestor. Em caso de empate, o desempate será realizado com base nos critérios estabelecidos no **Anexo V** deste Edital.

3.5 Do valor a ser pago, obrigatoriamente, serão efetuados os descontos legais dos tributos devidos, conforme legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE **CAMPO FLORIDO**

Estado de Minas Gerais

3.6 Os premiados deverão enviar uma declaração original, entregue pessoalmente na Seção de Cultura, ou via e-mail (cultura@campoflorido.mg.gov.br), no caso de assinatura digital, com a relação ou inexistência de dependentes para o cálculo de Imposto de Renda.

3.7 As despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária	Ficha	Fonte de Recursos
02.17.02.13.392.0026.2.0091.3.3.90.31 – Premiações Culturais Artísticas Científicas Desportivas e Outras	470	716 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura

3.8 Este Edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3.9 Vagas:

3.10 Outras Culturas - Prêmios a agentes Culturais de Diversas Culturas

Artesanato	Dança e Artes Visuais	Literatura	Mestres da Cultura Popular	Música	Total de vagas	Valor máximo por prêmio	Valor Total
7					07	900,00	6.300
	3		8	5	16	1.000	16.000
		4			4	903,82	3.615,28
					27		25.915,28

4. QUEM PODE SE INSCREVER

4.1 Pode se inscrever neste Edital, qualquer artista/agente cultural residente no município de Campo Florido há, pelo menos, 01 (um) ano.



4.2 O agente cultural pode ser:

- I. Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);
- II. Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física;
- III. Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);
- IV. Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);

5. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

5.1 Não podem se inscrever neste Edital, artistas/agentes culturais que:

I – tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do Edital, na etapa de seleção ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do Departamento de Educação e Cultura, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de seleção ou na etapa de julgamento de recursos;

III – Servidor Público do Executivo Municipal;

IV – Servidor Público do Legislativo, incluindo vereadores;

V – Servidor Público do Judiciário e Ministério Público;

5.2 A participação de artistas/agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do Edital de que trata o subitem I do item **5.1**.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o artista/agente cultural deve encaminhar toda a documentação obrigatória relatada no item **7**, entre os **dias 27 de outubro e 06 de novembro de 2023**, em conformidade com o inciso I do Art. 16 do Decreto 11.453/2023, que prevê um prazo mínimo de 5 dias úteis.

7. COMO SE INSCREVER



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO FLORIDO

Estado de Minas Gerais

7.1 O interessado deverá entregar a documentação obrigatória na Seção de Cultura localizada à Avenida Juscelino Kubitschek, nº 22 Vila Junqueira.

7.2 O interessado deverá enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

a) Currículo/portfólio com as devidas comprovações (**Anexo I**).

b) Declaração de Reconhecimento Comunitário (**Anexo II**) emitida por uma instituição (pública ou privada) de caráter cultural, social ou educacional, originária de Campoflorido/MG.

c) Documentos pessoais do artista/agente cultural: CPF e RG.

d) Dois comprovantes de residência em nome artista/agente cultural, sendo:

- Comprovante de residência atual (máximo 3 meses);
- Comprovante de que o artista/agente cultural reside no município de Campo Florido há, pelo menos, 1 (um) ano.

Parágrafo Único - A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de artistas/agentes culturais:

I - pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

e) Comprovantes de Regularidade fiscal:

- Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
- Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho.

f) Comprovante de conta bancária (Conta corrente já existente) em nome do participante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO FLORIDO

Estado de Minas Gerais

g) Em caso de concorrente às cotas, conforme item **2** deste Edital, Autodeclaração Étnico Racial (**Anexo IV**).

7.3 O participante é o único responsável pelo envio dos documentos necessários para a inscrição.

7.4 As inscrições deste Edital são gratuitas.

7.5 A lista dos inscritos será publicada na página oficial da Prefeitura de Campo Florido, no **dia 06 de novembro de 2023**.

8. ANÁLISE DA RELEVÂNCIA E CONTRIBUIÇÃO DOS ARTISTAS/AGENTES CULTURAIS PARA A CULTURA CAMPOFLORIDENSE.

8.1 A análise da relevância e contribuição dos artistas/agentes culturais para a cultura do Município de Campo Florido acontecerá **entre os dias 7 e 13 de novembro de 2023**, e será realizada pelo Comitê Gestor.

8.2 O coordenador do Comitê será escolhido entre seus membros.

8.3 Entende-se por “análise da relevância e contribuição dos artistas/agentes culturais para a cultura do Município de Campo Florido” a identificação das ações realizadas por ele durante sua trajetória artística e cultural no segmento cultural em que atua.

8.4 O comitê gestor procederá, também, uma análise comparativa dos currículos/portfólios. A pontuação atribuída a cada artista/agente cultural poderá considerar, também, esta comparação.

8.5 Os membros do Comitê Gestor ficam impedidos de participar do processo de seleção, quando:

I - tenham interesse direto na matéria;

II - estejam litigando judicial ou administrativamente com algum participante ou com respectivo cônjuge ou companheiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE **CAMPO FLORIDO**

Estado de Minas Gerais

8.6 O membro do comitê gestor que incorrer em impedimento deve comunicar o fato ao referido comitê, para que seja imediatamente substituído, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

8.7 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no **Anexo V**.

8.8 O resultado parcial com a lista dos artistas/agentes culturais selecionados será publicado no **dia 14 de novembro de 2023**.

8.9 Contra a decisão da fase de mérito caberá recurso destinado a Diretora do Departamento de Educação e Cultura de Campo Florido/MG.

8.10 Os recursos de que tratam o item 8.9 deverão ser apresentados no prazo de 3 (três) dias úteis (**16 a 20 de novembro**), conforme inciso III do artigo 16 do Decreto 11.453/2023, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

8.11 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

8.12 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado na Página oficial da Prefeitura de Campo Florido/MG.

9. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

9.1 A relação com os artistas/agentes culturais selecionados será publicada na página oficial da Prefeitura Municipal de Campo Florido/MG, na internet, até o dia **21 de novembro de 2023**.

9.2 O prêmio será depositado na conta bancária informada pelo proponente, em até 15 (quinze) dias úteis após a assinatura do termo.

10. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

10.1 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste Edital, o saldo financeiro não utilizado será redistribuído, igualmente, aos contemplados.



11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos participantes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações na página oficial da Prefeitura Municipal de Campo Florido/MG na internet, bem como em suas mídias sociais oficiais.

11.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Campo Florido/MG: <https://campoflorido.mg.gov.br>

11.3 Outras informações podem ser obtidas por meio do e-mail cultura@campoflorido.mg.gov.br

11.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo do Departamento de Educação e Cultura de Campo Florido, por meio da sua Seção de Cultura.

11.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do participante.

11.6 O participante será o único responsável pela veracidade das informações contidas em seu currículo/portfólio e demais documentos encaminhados, isentando o Município de Campo Florido/MG de qualquer responsabilidade civil ou penal.

11.7 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

11.8 Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Currículo do artista/agente cultural

Anexo II – Declaração de Reconhecimento do artista/agente cultural

Anexo III – Autodeclaração étnico-racial

Anexo IV – Critérios de Avaliação



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO FLORIDO
Estado de Minas Gerais

Anexo V – Cronograma

Anexo VI - Categorias

Campo Florido, 16 de outubro de 2023.

Regina Márcia Castanheira Borges
Diretora do Departamento de Educação e Cultura



ANEXO I

CURRÍCULO DO ARTISTA/AGENTE CULTURAL

EDITAL Nº 04/2023

“DEMAIS ÁREAS DA CULTURA”

**EDITAL DE PREMIAÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA
LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO - LPG)**

Nome completo do artista/agente cultural:

Nome artístico (se houver):

Área de atuação:

- () artesanato
() artes visuais
() dança
() literatura
() outras culturas populares
() música

Gênero: _____

Participante com Deficiência:

- () Não.
() Sim. Descreva:

Breve histórico (*O currículo deve ser detalhado, claro e objetivo*)

Informações e comprovações (*É importante que o currículo contemple e comprove as informações de acordo com os critérios de avaliação, constantes no Anexo V do Edital*):



- **Residência em Campo Florido**
 - Comprovante atual
 - Comprovante de mais de 1 (um) ano
- **Comprovação de atuação no segmento artístico/cultural nos últimos 5 anos** (*matérias de revistas, jornais, periódicos, flayers, ou qualquer outro meio físico ou digital*).
- **Reconhecimento comunitário** (*declarado por uma instituição (pública ou privada) de caráter cultural, social ou educacional, originária de Arcos*)
- **Atuação junto a crianças ou grupos minoritários** (*atuação junto a crianças ou grupos minoritários ao longo da carreira no segmento artístico/cultural*)
- **Atuação como professor/instrutor** (*atuação como professor/instrutor na formação de outros agentes no segmento artístico/cultural*)
- **Participação em associação/fundação** (*é membro de alguma associação ou fundação campofloridense, de caráter cultural?*)
- **Formação acadêmica** (*informar e comprovar o grau mais elevado da formação acadêmica*)
- **Prêmios** (*premiações recebidas pela atuação no segmento artístico/cultural*)
- **Cursos relacionados ao segmento artístico/cultural** (*certificados de participação em cursos relacionados ao segmento artístico/cultural em que atua – máximo: 3 cursos*)
- **Experiência fora do município de Campo Florido** (*informar a experiência do agente fora do município de Campo Florido: estadual; nacional; internacional*)



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO FLORIDO
Estado de Minas Gerais



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO FLORIDO
Estado de Minas Gerais

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DO ARTISTA/AGENTE CULTURAL

EDITAL Nº 04/2023

“DEMAIS ÁREAS DA CULTURA”

**EDITAL DE PREMIAÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA
LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO - LPG)**

Eu, _____, RG nº.
_____, na qualidade de representante da comunidade
_____ DECLARO, para fins de
comprovação de documentação do Edital nº 04/2023, “Demais Áreas da
Cultura”, que esta comunidade reconhece que o agente cultural
_____ possui relevância
cultural em sua comunidade, exercendo a atividade de
_____.

Campo Florido, ___ de _____ de 2023.

DECLARANTE

Testemunha I

Nome completo:

RG:

Testemunha II

Nome completo:

RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO FLORIDO
Estado de Minas Gerais

ANEXO III

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO RACIAL

EDITAL Nº 04/2023

“DEMAIS ÁREAS DA CULTURA”

**EDITAL DE PREMIAÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA
LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO - LPG)**

Eu, _____,
CPF nº _____, RG nº _____,
DECLARO para fins de participação no Edital de Premiação Cultural nº
04/2023 “Demais áreas da cultura”,) que sou _____
(informar se é **NEGRO OU INDÍGENA**).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a
apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e
aplicação de sanções criminais.

Campo Florido, ___ de _____ de 2023.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE



ANEXO IV

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

EDITAL Nº 04/2023

“DEMAIS ÁREAS DA CULTURA”

**EDITAL DE PREMIAÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA
LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO - LPG)**

Critérios eliminatórios

Para ser aprovado, o agente cultural tem que apresentar as 3 (três) comprovações a seguir:

I – Ser residente em Campo Florido há, pelo menos, 1 ano

- São necessárias duas comprovações de residência em Campo Florido:
 - Atual;
 - De mais de 1 (um) ano.

II – Comprovação no segmento artístico/cultural nos últimos 5 anos

- O agente cultural deve comprovar que atua no segmento artístico/cultural há, pelo menos, 5 anos, por meio de matérias de revistas, jornais, periódicos, flyers, ou qualquer outro meio físico ou digital.

III – Reconhecimento comunitário (declarado)

- O reconhecimento comunitário deve ser declarado por uma instituição (pública ou privada) de caráter cultural, social ou educacional, originária de Campo Florido.

Critérios classificatórios



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO FLORIDO

Estado de Minas Gerais

A comissão de seleção atribuirá notas para cada um dos critérios classificatórios, com base no currículo/portfólio apresentado pelo agente cultural, e em sua comprovação, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS GERAIS		
Critério	Descrição do Critério	Pontuação
A Atuação junto a crianças ou grupos minoritários	A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o agente apresenta, ao longo de sua carreira no segmento artístico/cultural, atuação junto a crianças ou grupos minoritários.	10 pontos
B Atuação como professor/instrutor	A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o agente cultural já atuou como professor/instrutor na formação de outros agentes no segmento artístico/cultural.	10 pontos
C Participação em associação/fundação	A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o participante é membro de alguma associação ou fundação arcoense, de caráter cultural.	5 pontos
D Formação acadêmica	A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, somente o grau mais elevado da formação acadêmica do agente cultural.	Graduação: 2 pontos Pós-graduação: 3 pontos Mestrado: 4 pontos Doutorado: 5 pontos
E Prêmios	A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, premiações recebidas pelo agente por sua	1 ponto por prêmio (máximo: 4)



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO FLORIDO

Estado de Minas Gerais

	atuação no segmento artístico/cultural.	
F Cursos relacionados ao segmento artístico/cultural	A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, os certificados de participação em cursos relacionados ao segmento artístico/cultural em que o agente atua, sendo considerados, no máximo, 3 cursos.	1 ponto por curso (máximo: 3)
G Experiência fora do município de Campo Florido	A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, a maior experiência do agente, fora do município de Campo Florido.	Estadual: 1 ponto Nacional: 2 pontos Internacional: 3 pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA:		40 pontos

Além da pontuação anterior, o participante pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios especificados a seguir:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PARTICIPANTES		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
H	Participante pertencente a segmentos de culturas populares, entre: Capoeira, congado, folia, terreiros,	3
I	Participante do gênero feminino	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO FLORIDO

Estado de Minas Gerais

J	Participante portador de deficiência	1
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		5 PONTOS

Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.

A pontuação final de cada agente cultural será a somatória dos pontos atribuídos pela Comissão de Avaliação.

Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, respectivamente.



ANEXO V

CRONOGRAMA

**EDITAL Nº 04/2023
DEMAIS ÁREAS DA CULTURA**

**EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA
LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO - LPG)**

“Evento”	Prazo	Data
Publicação do Edital	10 dias corrido	16/10
Inscrições	05 dias úteis	27/10 a 06/11
Análise do Mérito e Habilitação	05 dias úteis	07/11 a 13/11
Publicação do Resultado Parcial após análise do mérito e habilitação	- x -	14/11
Prazo para recursos	3 dias úteis	16/11 a 20/11
Publicação do Resultado Final do mérito cultural e habilitação	- x -	21/11
Assinatura do Termo	5 dias úteis	22/11 a 28/11
Pagamento	Até 15 dias úteis após assinatura do termo	



ANEXO VI

EDITAL Nº 04/2023

“DEMAIS ÁREAS DA CULTURA”

EDITAL DE PREMIAÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA
LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO - LPG)

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$ 89.889,96 (Oitenta e nove mil e oitocentos e oitenta e nove reais e noventa e seis centavos).

Serão disponibilizadas **27 vagas** distribuídos nas seguintes categorias: Artesanato, Artes visuais, Dança, Literatura, Culturas Populares e Música.

2. QUEM PODE PARTICIPAR

Podem participar deste Edital: Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI); Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física; Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc); Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc).

3 DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES



3.1 CATEGORIA: MÚSICA

Vagas concorrência Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI); Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física; Pessoa jurídica com fins lucrativos.	ampla para grupos, associações e coletivos culturais sem cnpj, que contenha pessoas negras.	Cotas para grupos, associações e coletivos culturais sem cnpj, que contenha pessoas indígenas.	Cotas para grupos, associações e coletivos culturais sem cnpj, que contenha pessoas indígenas.	Total de vagas	Valor do prêmio	Valor total
04	01	-	05	R\$ 1.000,00	R\$ 5.000,00	

- Serão premiados Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI); Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física; Pessoa jurídica com fins lucrativos com iniciativas de promoção e valorização da música.
- **Deve apresentar o portfólio cultural contendo: fotos, reportagens, matérias em jornais e revistas, relatórios, dentre outros documentos pertinentes as ações desenvolvidas na comunidade.**
- **Deve apresentar documentos como: ata, estatuto, reportagens, dentre outros documentos pertinentes que comprovem o tempo de atuação.**
- **Deve apresentar documentos que comprove participação em eventos culturais de Campo Florido, como: fotos, reprotagens, listas de presença, entre outros documentos pertinentes.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO FLORIDO

Estado de Minas Gerais

3.2 CATEGORIA: LITERATURA

Vagas concorrência Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI); Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física; Pessoa jurídica com fins lucrativos.	ampla para grupos, associações e coletivos culturais sem cnpj, que contenha pessoas negras.	Cotas para grupos, associações e coletivos culturais sem cnpj, que contenha pessoas indígenas.	Cotas para grupos, associações e coletivos culturais sem cnpj, que contenha pessoas indígenas.	Total de vagas	Valor do prêmio	Valor total
01	-	-	-	01	R\$ 915,28	R\$ 915,28

- Serão premiados Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI); Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física; Pessoa jurídica com fins lucrativos com iniciativas de promoção e valorização da Literatura.
- **Deve apresentar o portfólio cultural contendo: fotos, reportagens, matérias em jornais e revistas, relatórios, dentre outros documentos pertinentes as ações desenvolvidas na comunidade.**
- **Deve apresentar documentos como: ata, estatuto, reportagens, dentre outros documentos pertinentes que comprovem o tempo de atuação.**
- **Deve apresentar documentos que comprove participação em eventos culturais de Campo Florido, como: fotos, reprotagens, listas de presença, entre outros documentos pertinentes.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO FLORIDO

Estado de Minas Gerais

3.3 CATEGORIA: ARTES VISUAIS e DANÇA

Vagas concorrência Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI); Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física; Pessoa jurídica com fins lucrativos.	ampla para grupos, associações e coletivos culturais sem cnpj, que contenha pessoas negras.	Cotas para grupos, associações e coletivos culturais sem cnpj, que contenha pessoas indígenas.	Cotas para grupos, associações e coletivos culturais sem cnpj, que contenha pessoas indígenas.	Total de vagas	Valor do prêmio	Valor total
02	01	-	03	R\$ 1.000,00	R\$ 3.000,00	

- Serão premiados Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI); Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física; Pessoa jurídica com fins lucrativos com iniciativas de promoção e valorização das Artes Plásticas e Visuais.
- **Deve apresentar o portfólio cultural contendo: fotos, reportagens, matérias em jornais e revistas, relatórios, dentre outros documentos pertinentes as ações desenvolvidas na comunidade.**
- **Deve apresentar documentos como: ata, estatuto, reportagens, dentre outros documentos pertinentes que comprovem o tempo de atuação.**
- **Deve apresentar documentos que comprove participação em eventos culturais de Campo Florido, como: fotos, reprotagens, listas de presença, entre outros documentos pertinentes.**



3.6 CATEGORIA: ARTESANATO

Vagas concorrência Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI); Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física; Pessoa jurídica com fins lucrativos.	ampla para ou (MEI); sem por física; Pessoa com fins	Cotas para grupos, associações e coletivos culturais sem cnpj, que contenha pessoas negras.	Cotas para grupos, associações e coletivos culturais sem cnpj, que contenha pessoas indígenas.	Total de vagas	Valor do prêmio	Valor total
07		02	01	10	R\$ 900,00	R\$ 9.000,00

- Serão premiados Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI); Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física; Pessoa jurídica com fins lucrativos com iniciativas de promoção e valorização do Artesanato.
- **Deve apresentar o portfólio cultural contendo: fotos, reportagens, matérias em jornais e revistas, relatórios, dentre outros documentos pertinentes as ações desenvolvidas na comunidade.**
- **Deve apresentar documentos como: ata, estatuto, reportagens, dentre outros documentos pertinentes que comprovem o tempo de atuação.**
- **Deve apresentar documentos que comprove participação em eventos culturais de Campo Florido, como: fotos, reprotagens, listas de presença, entre outros documentos pertinentes.**



3.6 CATEGORIA: CULTURA POPULAR:

Vagas concorrência Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI); Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física; Pessoa jurídica com fins lucrativos.	ampla para grupos, associações e coletivos culturais sem cnpj, que contenha pessoas negras.	Cotas para grupos, associações e coletivos culturais sem cnpj, que contenha pessoas indígenas.	Cotas para grupos, associações e coletivos culturais sem cnpj, que contenha pessoas indígenas.	Total de vagas	de Valor do prêmio	Valor total
05	02	01	08	R\$ 1.000,00	R\$ 8.000,00	

Serão premiados Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI); Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física; Pessoa jurídica com fins lucrativos com iniciativas de promoção e valorização da Cultura Popular/Patrimônio Cultural/Manifestações Tradicionais:

- Deve apresentar o portfólio cultural contendo: fotos, reportagens, matérias em jornais e revistas, relatórios, dentre outros documentos pertinentes as ações desenvolvidas na comunidade.
- Deve apresentar documentos como: ata, estatuto, reportagens, dentre outros documentos pertinentes que comprovem o tempo de atuação.
- Deve apresentar documentos que comprove participação em eventos culturais de Campo Florido, como: fotos, reprotagens, listas de presença, entre outros documentos pertinentes.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FB8F-B07B-73E1-B651

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



REGINA MARCIA CASTANHEIRA BORGES (CPF 851.XXX.XXX-72) em 18/10/2023 07:51:53
(GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC CONSULTI BRASIL RFB << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campoflorido.1doc.com.br/verificacao/FB8F-B07B-73E1-B651>